



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Procuradoria-Geral a contratação da empresa Igam para Assessoria e Consultoria para padronização de documentos da NLLC, bem como capacitação de servidores.

Foi apresentado DFD, ETP, proposta da empresa, certidões negativas e contratos comprovando qualificação da empresa, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo 74 da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu inciso III, alínea “c” expõe especificamente da inexigibilidade para assessorias e consultorias técnicas.

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321